



**Minuta Edital de licitação**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/ 2019**  
**( TIPO MAIOR DESCONTO )**

**1 PREÂMBULO**

1.1 A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo senhor **Daniel Ferreira Cabral**, torna público que fará realizar licitação na modalidade de, tipo maior percentual de desconto conforme descrito neste Edital e seus Anexos, conforme Processo Administrativo nº **030/2019**.

1.1.1 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS destina-se à participação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

1.1.2 O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS será realizado **dia 14 de fevereiro de 2018, com início às 10 horas**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rodovia Amaral Peixoto, nº 2275 – Centro – Iguaba Grande-RJ.

**2 DO OBJETO DO PREGÃO**

2.1 O presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento peças e acessórios genuínos e originais da marca do veículo, para a frota de veículos de todas as Secretarias deste Executivo Municipal, conforme quadros demonstrativos anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

A) As peças e acessórios e serão através do **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA**.

B) Para serviços serão **MAIOR DESCONTO SOBRE A ESTIMATIVA REALIZADA POR ESTA ADMINISTRAÇÃO**.

B.1) Entende-se por **H/h** (Homem-hora) como unidade de medida de trabalho humano.

C) O fornecimento **NÃO** inclui pneus.

**3 TIPO DO PREGÃO**

3.1 Este PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo maior percentual de desconto, será vencedor o proponente que apresentar o **MAIOR DESCONTO POR LOTE** para peças, acessórios e serviços em atendimento ao objeto desta licitação.

**4 COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO**

4.1 O Pregão será conduzido pela PREGOEIRA Sr<sup>a</sup> **Valéria Santana Herdy**, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, composta por Vânia Lucia Viana Marques, Cassio Santos da Silva e Tamara Silva de S. Oliveira, conforme designação contida na Portaria Nº **1393/2018**.

**5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa decorrente do presente pregão está estimada em **R\$ 1.536.168,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil cento e sessenta e oito reais)**, sendo: **R\$ 543.067,68 (quinhentos e quarenta e três mil sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)** para SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ PMIG **R\$ 481.979,52 (quatrocentos e oitenta**



**e um mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)** para SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; **R\$ 437.222,40 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **R\$ 73.898,40 (setenta e três mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)** para SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA que correrão por conta das dotações orçamentária que estarão livres e desimpedidas no ato do empenho da Secretaria Solicitante.

## **6 CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

6.1 O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rodovia Amaral Peixoto, nº 2275 – Centro – Iguaba Grande-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

6.2 O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados no subitem 6.1.

6.3 Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.

6.4 O EDITAL estará disponível no Portal da Transparência que poderá ser acessado pelo endereço eletrônico [www.iguaba.rj.gov.br](http://www.iguaba.rj.gov.br)

6.5 Para retirada dos anexos que compõem o EDITAL e assinatura do recibo será necessário comparecer no endereço especificado no subitem 6.1, mediante permuta de 3 (três) resma de papel A4.

## **7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

7.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3 Entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, atualizada pela Lei 147/2014.

7.4 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por ME/EPP.

7.5 As ME/EPP deverão entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação a declaração de enquadramento **(ANEXO VII)** e ou Formulário de situação cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014.

## **8 CREDENCIAMENTO**

8.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.



8.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP** e os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO II.

8.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 8.2 ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4 É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

8.5 A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

8.6 Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase.

## **9 RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES**

### **9.1 DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

9.1.1 A etapa/fase para recebimento da **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação**, da **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP** e dos Envelopes Proposta de Preços (A) e Documentos de Habilitação (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

9.1.2 A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP** não devem integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**, constituindo-se em **DOCUMENTOS** a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

9.2 A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**.



## **10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

10.1 Os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

**ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 004/2019**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**C. N. P. J**

10.2 A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

10.2.1 A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados no item 11 e subitens.

10.2.2 A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

10.3 Os Documentos de Habilitação (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

10.4 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.

10.4.1 Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

10.4.2 Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

10.4.3 A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

10.5 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **11 CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A)**

11.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

a) apresentar o número do processo e número deste PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS.



b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas na Planilha Estimativa; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

e) apresentar preço **GLOBAL POR LOTE**, expresso em moeda corrente nacional, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

## **12 CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)**

12.1 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS são os seguintes:

### **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

### **12.3 HABILITAÇÃO FISCAL**

a) prova de Regularidade com a Fazenda **Federal** (através da certidão negativa de débitos relativo aos tributos Federais e a Dívida ativa com a União),

b) **Estadual** (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, expedida pela PGE). Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Municipal ou Estadual.

c) **Municipal** (através da apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa), ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

e) Prova de regularidade com a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

f) **Declaração** de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos



desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado, para tanto, o modelo contido no **ANEXO IV**.

12.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei 147/2014;

12.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte, adjudicatária deste certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contados do momento em que for declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.3 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.4) Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a **superveniência** e de **fato impeditivo à habilitação** (ANEXO I); fica facultada a utilização do modelo.

## 12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

12.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (**ILG**) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

12.5.2.1 As **ME/EPP** estão **isentas** de apresentarem os documentos exigidos nos itens 12.5.1 e 12.5.2 com base no Art. 970 concomitante com o § 2, Art. 1.179, do C/C – (Código Civil).

12.5.3 Certidões negativas de falência concordatas ou recuperação judicial expedidas pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante. Apresentando juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua Sede indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas Certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da respectiva pesquisa, nos termos da Consolidação das Normas da Corregedoria Geral de Justiça até a data da realização desta licitação, quando não contiverem prazo de validade. Em relação às Certidões que contiverem prazo de validade em seus corpos, estes serão considerados.

12.5.4 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, substitui os documentos enumerados no subitem 12.2.

12.5.5 Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a



apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 12.3 e subitens e 12.4.

12.5.6 A regularização da documentação aludida no 12.1, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 10 e subitens.

12.5.7 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

12.6 Todas as declarações e documentação exigidas neste edital deverão suas assinaturas conter reconhecimento de firma por autenticidade.

12.7 Caso tenham interesse que esta Administração faça a autenticação dos documentos deverão apresentar os originais em até três dias antes da data do Certame.

12.8 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

### **13 ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A)**

13.1 Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do PREGOEIRA/ÓRGÃO LICITANTE.

### **14 EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

14.1 A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS (ANEXO V), sempre levando em conta as exigências fixadas no item 10 e subitens combinado com o item 11 e subitens.

14.2 Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência aos critérios **do MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

### **15 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

15.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Não tiver firma reconhecida por autenticidade.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 11 e subitens
- f) apresentar item(s) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- g) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

### **16 DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

16.1 Este PREGÃO é do tipo maior desconto por LOTE e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o MAIOR DESCONTO em lance para atender ao objeto desta licitação.

16.2 Serão convocados para ofertar lances os licitantes cujo suas propostas estejam com seus preços até 10% (dez por cento) superiores àquele considerada a menor proposta, apurada em cima do MAIOR DESCONTO oferecido, em caso de não existir pelo menos três licitantes nesta



situação serão convocados os licitantes com as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

16.3 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos e/ou preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

16.4 Aos proponentes proclamados conforme subitem 16.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto.

16.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

16.6 A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução de preço. A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

16.7 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

16.8 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de maior desconto.

16.9 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

16.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior e/ou preço inferior àquela considerada de maior desconto, para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.9.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.8 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.10 Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o desconto e/ou valor apresentado pela proposta originalmente de maior desconto.

16.11 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

16.12 O disposto nos subitens 16.8 a 16.11 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.





16.14 A verificação será certificada pela PREGOEIRA e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.15 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

16.16 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

16.17 Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e a PREGOEIRA poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pela PREGOEIRA.

16.18 Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

16.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

16.20 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela PREGOEIRA e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

## **17 OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS**

17.1 Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em descontos distintos e crescentes e/ou valores distintos e decrescentes, superiores à proposta de maior desconto e/ou inferiores à proposta de menor preço.

17.1.1 Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(is) que seja(m) superior(es) ao valor do maior da menor PROPOSTA ESCRITA e/ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

17.2 A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de menor desconto e/ou maior preço e as demais em ordem crescente de desconto e/ou decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de maior desconto e/ou menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

17.3 Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.4 A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.5 O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.6 Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem decrescente de desconto e/ou crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último desconto e/ou preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de maior desconto e/ou menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



17.6.1 É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de maior desconto e/ou menor preço, para que seja obtido desconto e/ou preço melhor.

17.7 Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e/ou menor preço e o desconto e/ou valor estimado para a contratação.

17.7.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do desconto e/ou preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de maior desconto e/ou menor preço, para que seja obtido desconto e/ou preço melhor.

17.8 A PREGOEIRA deverá para efeito das previsões indicadas nos subitens 17.6, 17.6.1, 17.7 e 17.7.1, compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

17.8.1 A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos valores propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de maior desconto e/ou menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto e/ou menor preço ou o lance verbal de maior desconto e/ou menor preço que apresentar.

17.8.2 A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de maior desconto e/ou menor preço ou o lance verbal de maior desconto e/ou menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 16, e subitem

17.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.

17.9.1 Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 17.9, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

17.10 Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

17.11 Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências do edital, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e ao desconto e/ou preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 17 e subitens.

17.11.1 Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 17 e subitens.

## **18 RECURSO ADMINISTRATIVO**

18.1 Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.



18.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

18.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

18.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 6.1 deste EDITAL.

18.6 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **19 ADJUDICAÇÃO**

19.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

19.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **20 HOMOLOGAÇÃO**

20.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

20.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a(s) ata(s) de registro(s) e/ou contrato(s), respeitada a(s) validade(s) de sua(s) proposta(s).

## **21 CONTRATAÇÃO**

21.1 O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO IX). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 17 e subitens, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

21.1.1 A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da(s) ata(s) de registro(s) e/ou do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

21.1.2 A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

21.1.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a(s) assinatura(s) da(s) ata(s) de registro(s) e/ou contrato(s) deverá(ão) ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.



21.2 Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração da(s) ata(s) de registro(s) e/ou do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

21.3 A recusa injustificada de assinar a ata(s) de registro(s) e/ou contrato(s) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens 21.2 caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 25 e subitens.

## **22 CONDIÇÕES DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

22.1 O fornecimento do objeto e/ou prestação do serviço desta licitação, quando necessário, deverá ser realizado na sede do licitante, mediante a autorização fornecida pela Contratante.

22.2 Verificado a não conformidade do fornecimento, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3 Os materiais /serviços que apresentarem alteração na qualidade ou diferirem do estabelecido serão devolvidos para correção.

22.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

## **23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

### **23.1 DA CONTRATADA:**

23.1.1 Declaração de disponibilidade das instalações e pessoal técnico especializado abaixo:

A) Área mínima de 70 m<sup>2</sup> (setenta metros quadrados) localizada em um raio de até 20 (vinte) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande;

B) Equipamento de alinhamento de direção e de balanceamento de rodas;

C) Equipamento de diagnóstico de sistemas de injeção eletrônica;

D) Elevadores eletromecânicos, com capacidade mínima para veículos de até 2.5 toneladas;

E) Responsáveis técnicos, aptos a emitir e assinar perícia e laudo técnico na área de mecânica.

23.2 A licitante vencedora deverá disponibilizar para esta Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias úteis, software relativo à Tabela de Preços de peças e Acessórios fornecida pela montadora do respectivo lote, vigente na data de abertura das propostas.

23.3- Caso o licitante não apresente ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para demonstração.

### **23.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) fiscalizar os materiais entregues e serviços realizados, providenciar os empenhos, necessários para efetivação dos pagamentos

## **24 DO PAGAMENTO**

24.1 O pagamento será efetuado por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando da entrega do(s) materiais (s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.



24.1.1 Em caso de irregularidade(s) no(s) item (ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes (s) regularização (ões).

24.1.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

## **25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 Ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

25.2 A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

25.3 Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

25.4 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

25.5 Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.6 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

## **26 ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

26.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



26.1.1 A pretensão referida no subitem 26.1 poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 6.1.

26.1.2 Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2624-3275 Ramais 218/219. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

26.1.3 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

## **27 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

27.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

27.1.1 A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, a PREGOEIRA.

27.1.2 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

27.1.3 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **28 DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

28.3 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6 A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.



28.7 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

28.10 A adjudicação do(s) item (ns) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

28.11 Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

28.12 O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 6.1, depois de celebrado o contrato.

28.13 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

28.14 Serão competentes o foro da Comarca de Iguaba Grande/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

28.16 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente

Anexo II – Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99.

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo V – Proposta de Preço

Anexo VI- Minuta da Ata de Registro

Anexo VII – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo VIII – Mapa Estimativo

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Termo de Referência SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo XI - Termo de Referência SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Anexo XII - Termo de Referência SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo XIII - Termo de Referência SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA

Anexo XIV – Planilha de Custo

Iguaba Grande, 29 de janeiro de 2019.

**DANIEL FERREIRA CABRAL**  
Ordenador de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO